



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do EM2RPM

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 150013186 - PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 24 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Número do processo SEI: 1250.01.0024110/2026-26

1.2. Equipe de planejamento da contratação: documento de designação nº 150013311 (BIE nº 3 de 20jan26) SEI 1250.01.0000001/2026-02.

- MAYRA DUARTE DORNELAS, 1º TEN PM (CHEFE DA SADM DO 39º BPM);
- DENES LANDER MARTINS DE CASTRO, 1º TEN PM (CHEFE DA SADM DO 18º BPM).
- IVANILDO SOUZA DA SILVA, 2 SGT PM (RESPONSÁVEL PELO TIC DA 2ª RPM)
- FELIPE LOUZADA DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO CIVIL (AUXILIAR DA P/4 DA EM2ªRPM)

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1. Descrição da necessidade da Administração (*art. 6º, I e IV, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

A presente demanda consiste na prestação de serviço especializado de desinstalação do sistema de *videowall* atualmente alocado na **Seção de Compras (SOFI)** e na **Sala do Chefe do Estado-Maior da 2ª Região Militar (2ª RPM)**, seguido pelo transporte seguro, remanejamento e posterior reinstalação técnica nos **auditórios do 18º Batalhão de Polícia Militar (18º BPM)** e do **39º Batalhão de Polícia Militar (39º BPM)**, ambos situados no município de Contagem/MG.

O remanejamento dos ativos justifica-se pela necessidade de reaproveitamento e racionalização do patrimônio público, visando dotar os auditórios das referidas Unidades Executoras (UDIs) de infraestrutura tecnológica adequada para a condução de reuniões estratégicas, videoconferências, capacitações de tropa.

2.2. Alinhamento entre a demanda (potencial contratação) e o planejamento da Administração (*art. 6º, II, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

2.2.1. A presente demanda foi integralmente planejada por esta unidade solicitante durante a elaboração e as revisões do plano de contratações anual para o exercício corrente, além de estar previsto no Plano de Trabalho do Convênio CEASA.

2.2.2. Atesta-se o alinhamento da necessidade com outros instrumentos de gestão e governança da Polícia Militar de Minas Gerais conforme orienta o art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que o

seu atendimento contribuirá para alcançar os resultados esperados no âmbito da diretriz estratégica da PMMG.

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação necessários e suficientes à escolha da solução (art. 6º, III, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Os serviços de desmontagem, transporte e montagem a serem contratados deverão atender aos requisitos descritos no Termo de Referência, além daqueles previstos em Edital de licitação.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1. Levantamento de mercado (art. 6º, V, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Solução	Características gerais	Viabilidade técnica
Contratação de empresa especializada de contratação do Serviço de remoção de vídeowall da 2º RPM da PMMG e instalação no 18ºBPM e no 39ºBPM em Contagem./MG	Conforme Termo de Referência.	A aquisição justifica-se pela necessidade de remoção de vídeowall da 2º RPM, com o intuito de melhorar a qualidade do local, gerando impactos na saúde física, mental e na produtividade dos ocupantes da 2º RPM.

3.2. Estimativa dos custos das soluções (art. 6º, VI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

Solução	Custo total estimado	Fontes e metodologias utilizadas
Contratação de empresa especializada de contratação do Serviço de remoção de vídeowall da 2º RPM da PMMG e instalação no 18ºBPM e no 39ºBPM em Contagem./MG	R\$ 53.600,00	JC Máquinas CNPJ: 46.607.376/0001-60
	R\$ 56.800,00	JOSÉ VITOR MANUTENÇÕES ELÉTRICAS CNPJ 49.166.871/0001-79
	R\$ 58.600,00	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS CNPJ 18.151.933/0001-45
	R\$ 169.000,00	MÉDIA R\$ 56.333,33

3.3. Análise comparativa das alternativas e escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

3.3.1. A partir dos requisitos elencados como necessários à escolha da solução, do levantamento de mercado e das estimativas de custos das alternativas, o quadro abaixo sintetiza a análise das soluções identificadas, registrando suas vantagens e desvantagens.

Solução	Atendimento aos requisitos necessários à escolha da solução	Vantagens	Desvantagens	Viabilidade técnica e econômica
Contratação de empresa especializada de contratação do Serviço de remoção de vídeowall da 2º RPM da PMMG e instalação no 18ºBPM e no 39ºBPM em Contagem./MG	A solução atende aos requisitos	Diminuição no gasto com manutenções e economia de energia elétrica, além da melhoria na qualidade do ambiente de trabalho	Não vislumbramos desvantagens na escolha da solução.	A contratação de empresa especializada é a solução mais adequada para garantir a integridade física do equipamento. Embora a contratação de empresa especializada represente investimento significativo, ela assegura qualidade técnica, cumprimento das normas de segurança, reduzindo gastos futuros com manutenção corretiva. A licitação garante transparência e competitividade, permitindo que o preço contratado seja o mais vantajoso para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 Após a análise comparativa das soluções levantadas, conclui-se que a solução de contratação de empresa de especializada em remoção de vídeowall é a mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração identificada neste ETP e, portanto, do interesse público.

3.3.3. A escolha da solução se fundamenta em justificativas técnicas e econômicas.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. Descrição da solução como um todo (art. 6º, VII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021)

A a solução escolhida - contratação única de empresa especializada - é a mais adequada para assegurar a integridade técnica, a economicidade e a eficiência na remoção de vídeowall, evitando riscos de incompatibilidade, garantindo a plena funcionalidade do equipamento após a conclusão dos serviços e na modernização tecnológica dos auditórios dos Batalhões, reaproveitamento do patrimônio público e otimização das comunicações e instruções da tropa..

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A contratação de empresa especializada em remoção de vídeowall não comporta parcelamento por razões técnicas e operacionais. A remoção de vídeowall constitui um conjunto único e integrado de serviços, cuja execução depende de planejamento contínuo e da compatibilidade entre etapas. O fracionamento poderia

comprometer a unidade técnica dos serviços, a economia de escala, além de haver risco de incompatibilidade entre contratos. Ademais, o parcelamento poderia prolongar o tempo de execução, impactando negativamente a rotina da 2ª RPM, 18º BPM e 39º BPM.

4.3. Contratações correlatas ou interdependentes (*art. 6º, XI, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

4.4. Resultados pretendidos (*art. 6º, IX, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

Os resultados principais pretendidos com a contratação são: a adequação estrutural em conformidade com normas técnicas e de segurança; melhoria das condições de trabalho com um ambiente mais seguro, confortável e funcional; pois a remoção de vídeowall reduz necessidade de manutenções corretivas emergenciais e custos futuros.

4.5. Providências a serem adotadas (*art. 6º, X, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

Realização de Cotação Eletrônica para seleção de fornecedor com habilitação necessária para a execução do objeto e que ofereça a proposta mais vantajosa para a administração.

4.6. Possíveis impactos ambientais (*art. 6º, XII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme Legislação em vigor para o objeto contratado.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (*art. 6º, XIII, da Resolução Seplag nº 115, de 2021*)

Com base nas análises realizadas neste ETP, conclui-se que a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

MAYRA DUARTE DORNELAS, 1º TEN PM

CHEFE DA SADM DO 39º BPM

DENES LANDER MARTINS DE CASTRO, 1º TEN PM

CHEFE DA SADM DO 18º BPM

IVANILDO SOUZA DA SILVA, 2 SGT PM

RESPONSÁVEL PELO TIC DA 2ª RPM

FELIPE LOUZADA DE OLIVEIRA, FUNCIONÁRIO CIVIL

AUXILIAR DA P/4 DA EM2ªRPM



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Louzada de Oliveira, Servidor Público**, em 16/10/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Duarte Dornas, 1º Tenente**, em 16/10/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denes Lander Martins de Castro, 1º Tenente**, em 16/10/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Souza da Silva, 2º Sargento**, em 19/10/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150013186** e o código CRC **65DB3136**.